



TERMO DE REFERENCIA
ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

PRC 143/2026
DISPENSA 053/2026

1. SETOR REQUISITANTE

Departamento Municipal de Turismo e Cultura

1.1. Responsável: Célia Regina Vianna Paiva
Cargo: Departamento Municipal de Turismo e Cultura

2. OBJETO

2.1 O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, POR MEIO DESTES INSTRUMENTOS, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS DE PREÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

2.1. DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PIROTECNIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

2.2.1 AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENCAMINHADAS POR E-MAIL INSTITUCIONAL OU MEDIANTE PROTOCOLO PRESENCIAL JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

- INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 26 DE JUNHO DE 2026, ÀS 08H00MIN;
- TÉRMINO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 17H00MIN.

OBS: CONCOMITANTEMENTE À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR/PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 13 E EM SEUS RESPECTIVOS SUBITENS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. É dispensável a licitação:

“Art. 75, inciso II (Dispensa):

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;” (Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.)”

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

ITEM	CODIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO ACEITAVEL R\$	PREÇO TOTAL ACEITAVEL R\$
01	9.454	01	Serviço	SHOW PIROTECNICO Fornecimento de fogos de artifício SILENCIOSOS (fogos de artifício de baixo ruído, sem estampido) com prestação de serviço de show pirotécnico no dia 16/07/2026, incluindo fornecimento de fogos de artifício, equipamentos e estruturas necessárias, com as especificações mínimas abaixo: Espetáculo com duração de 2 minutos e 30 segundos, instalado em 08 pontos de disparo em estrutura aérea (andaimes, plataformas ou treliça), composto por: Fogos de Artifício Classe D Profissional: - 1 Torta metralhadora 300 tubos baixo ruído efeitos Z - 1 Torta 300 tubos 20 mm baixo ruído magnífica - 1 Torta 300 tubos de cores variadas baixo ruído - 1 Torta 3600 cores baixo ruído - 5 Tortas 120 metralha baixo ruído finalizar show - 1 Kit finalizar show com efeitos de harmonia baixo ruído	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00



				A empresa contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis e equipe técnica capacitada para realizar essa integração de forma precisa e segura.		
PREÇO TOTAL R\$						12.900,00

*** Fundamentado Art. 23 § 1º**

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.”

5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A pesquisa de preços junto a fornecedores e banco de preços, quais sejam:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ANDRE LUIZ NESIO	17.920.607/0001-92
UNIAO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO (BANCO DE PREÇOS)	10.664.372/0001-76
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (BANCO DE PREÇOS)	07.797.967/0001-95
UDI FOGOS COMERCIAL LTDA	05.156.374/0001-14
FOGOS MUZAMBINHO LTDA	54.024.687/0001-24

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.2.3. Conter valor unitário e total do item;

5.2.4. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do termo de referência;

5.2.5. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

5.3. Segue em anexo, (modelo Anexo I), o modelo de proposta de preços, para eventuais interessados, de ofertar menor preço.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Solução Através da Aquisição: A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em shows pirotécnicos. Essa empresa será responsável por toda a execução do espetáculo, desde o planejamento e criação da coreografia pirotécnica até sua implementação, garantindo a sincronização precisa com a trilha sonora escolhida.

No entanto, a administração pública enfrenta o desafio de garantir a execução de um show de fogos de artifício de alta qualidade e segurança, que atenda às expectativas da comunidade e dos visitantes, proporcionando uma experiência memorável e segura. A realização de um espetáculo dessa magnitude requer expertise técnica específica, equipamentos adequados e conformidade com todas as normas de segurança e regulamentações vigentes. A administração pública não dispõe de recursos humanos ou materiais próprios para a execução deste tipo de evento, o que justifica a necessidade de contratação de uma empresa especializada.

6.2. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

O Município de Borda da Mata possui população inferior a 20.000 habitantes, enquadrando-se, portanto, na regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.

Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.



Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.

Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

6.3. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

6.5. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Identificação e Análise de Riscos

Os riscos foram classificados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto nos objetivos da contratação.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO / PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Planejamento	Especificação técnica insuficiente ou inadequada dos artefatos.	Baixa	Alto	Detalhamento rigoroso no Termo de Referência, exigindo certificações e laudos técnicos.	Contratante
Operacional	Falha técnica nos disparadores.	Média	Médio	Exigência de testes prévios e equipamentos de backup (redundância de sistema).	Contratada
Segurança	Acidentes com explosões, incêndios ou projeção de detritos fora da área de segurança.	Baixa	Crítico	Isolamento rigoroso da área, presença de brigada de incêndio e seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Legal	Ausência ou atraso na obtenção de licenças (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Exército).	Média	Alto	Exigência de apresentação de todas as licenças com antecedência mínima de 5 dias do evento.	Contratada
Logística	Atraso na entrega ou montagem dos equipamentos para o dia 16/06/2026.	Baixa	Alto	Cronograma de montagem detalhado com check-ins periódicos pela fiscalização.	Contratada
Ambiental	Condições climáticas adversas (ventos fortes ou chuvas intensas).	Média	Alto	Monitoramento meteorológico em tempo real e previsão de suspensão por segurança técnica.	Ambas
Ambiental	Poluição sonora acima dos limites permitidos ou incômodo à fauna/comunidade.	Média	Médio	Utilização de fogos de baixo ruído e conformidade com a legislação municipal de ruídos.	Contratada

Matriz de Alocação de Riscos

A alocação de riscos define quem deve suportar o ônus financeiro ou operacional caso o evento de risco se concretize.

Riscos sob Responsabilidade da Contratada

- Danos a Terceiros: Qualquer dano material ou pessoal causado pela execução do show é de inteira responsabilidade da empresa.
- Qualidade dos Insumos: Riscos relacionados a falhas nos fogos de artifício ou materiais de montagem.
- Regularidade Trabalhista e Previdenciária: Acidentes de trabalho com a equipe técnica durante a montagem e execução.
- Licenciamento Técnico: Obtenção de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e licenças específicas para manuseio de explosivos.

Riscos sob Responsabilidade da Contratante

- Segurança Perimetral: Garantir que o público permaneça fora das áreas de exclusão delimitadas pela Contratada.
- Infraestrutura de Apoio: Garantir o acesso da empresa ao local de montagem conforme cronograma.
- Pagamento: Risco de atraso no pagamento após a execução satisfatória do serviço.

Riscos Compartilhados

- Força Maior / Caso Fortuito: Eventos climáticos extremos que impeçam a realização do show no dia 16/06/2026 serão analisados para eventual reprogramação ou rescisão sem penalidades, conforme o caso.



Classificação de Severidade

Para fins de priorização, os riscos são mapeados na seguinte escala:

Nível de Risco = Probabilidade x Impacto

Risco Crítico: Exige plano de resposta imediato e monitoramento constante (Ex: Segurança e Licenciamento).

Risco Alto: Requer ações preventivas robustas no contrato (Ex: Clima e Sincronização).

Risco Médio/Baixo: Monitorados durante a gestão contratual (Ex: Logística de montagem).

Conclusão

A contratação por Dispensa de Licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021) para este objeto exige que a empresa escolhida demonstre capacidade técnica e regularidade documental rigorosa, dada a natureza perigosa da atividade. A mitigação dos riscos operacionais e de segurança é o ponto central para o sucesso do evento no dia 16 de junho de 2026.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A realização da entrega dos produtos deverá ser realizada em 01 (um) dia útil, antes do evento que ocorrerá no 16 de julho de 2026, após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços:

7.1.1. Departamento Municipal de Turismo e Cultura, situado na Praça Antônio Megale, nº 86, Bairro Centro, na cidade de Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados)

7.2. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 078/2026, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do espetáculo e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fiscal do contrato.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Comunicar ao gestor do contrato qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado

8.1.9. Substituir os produtos considerados insatisfatórios no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação do contratante.

8.1.10. Efetuar as trocas dos produtos necessários, sem ônus para o contratante, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.13. Disponibilizar profissionais qualificados para prestação dos serviços.

8.1.14. Montagem, execução, desmontagem e limpeza do local da prestação de serviço;



8.1.15. Criação de um espetáculo intenso sem interrupções;

8.1.16. Acionamento 100% eletrônico, independente da energia no local;

8.1.17. Impermeabilização de todos os produtos, garantindo o funcionamento em caso de chuvas;

8.1.18. Transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica;

8.1.19. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

8.1.20. A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para elaboração do orçamento.

8.1.21. Os fogos deverão estar montados até 04 horas antes do início do evento.

8.1.22. Se a qualidade dos itens licitados não corresponder as especificações exigidas, no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) duas horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.23. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos pelos profissionais legalmente habilitados responsáveis pela montagem e execução do espetáculo.

8.1.24. A contratada será responsável pela obtenção de todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Exército Brasileiro, Defesa Civil e demais entidades fiscalizadoras, quando aplicável.

8.1.25. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança previstas na legislação vigente, normas técnicas e exigências dos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente por acidentes, danos materiais, danos ambientais ou lesões causadas a terceiros.

8.1.26. A montagem e execução do espetáculo ocorrerão exclusivamente no local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições de segurança e isolamento da área.

8.1.27. Todos os fogos de artifício deverão possuir procedência comprovada, certificação quando exigida pela legislação e estar dentro do prazo de validade.

8.1.28. Em caso de chuva intensa, ventos fortes, descargas atmosféricas ou qualquer condição que comprometa a segurança da execução, o espetáculo poderá ser adiado por determinação da Administração Municipal ou do responsável técnico da contratada.

8.1.29. O adiamento não gerará ônus adicional ao Município.

8.1.30. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da atividade, cobrindo danos pessoais, materiais e morais eventualmente causados a terceiros.

8.1.31. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falha na montagem, operação, armazenamento, transporte ou execução dos artefatos pirotécnicos.

9. FONTES CONSULTADAS

9.1. As pesquisas de preço realizadas foram consultadas com empresas do ramo.

10. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Menor Preço Global.

Considerando-se que se trata de materiais de mesma natureza, amplamente produzido e comercializado no mercado local, justifica-se o critério de julgamento por menor preço global como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores atrairão interesses dos prestadores de serviço/fornecedores. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, então por itens, desde que os lotes integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013–Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**.

11.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial artigo 23, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, adotados de forma combinada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
600	020800 23.695.0003.2081 339039	MANUTENÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



13.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1.1. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

- Documento de identificação (RG ou Carteira de Motorista);
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.1.2. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.2.1. A empresa deve comprovar experiência mínima de 3 anos na realização de shows pirotécnicos.

13.1.2.2. Apresentar portfólio de eventos semelhantes realizados, incluindo pelo menos três referências de clientes anteriores.

13.1.2.3. Prova de capacidade técnica para sincronização de fogos de artifício com trilha sonora escolhida.

13.1.2.4. Apresentar à Administração Municipal proposta de trilha sonora e de coreografia pirotécnica para fins de análise e aprovação, competindo exclusivamente ao Município a definição, a seleção, a aprovação e a eventual solicitação de ajustes ou adequações, sem que disso decorra qualquer direito à execução integral da proposta originalmente apresentada.

13.1.3. CERTIFICAÇÃO E LICENÇAS:

13.1.3.1. Apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico emitida pela Associação Brasileira de Pirotecnia ou órgão equivalente (Profissional/Equipe competente responsável pelo espetáculo) em plena validade nos termos do Decreto Federal nº 3.665/2000.

13.1.3.2. Alvará da divisão de explosivos expedido pela Coordenação de Produtos Controlados da Polícia Civil.

13.1.3.3. Certificado de registro fornecido pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria COLOG nº 56 de 05 de junho de 2017, do Departamento Logístico do Exército Brasileiro.



13.1.3.4. Comprovação de licença de funcionamento anual emitida pelo Corpo de Bombeiros

113.1.3.5. Equipe técnica composta por profissionais qualificados e certificados para o manuseio de materiais pirotécnicos. • Presença de um responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

13.1.3.6. Equipe técnica composta por profissionais qualificados e certificados para o manuseio de materiais pirotécnicos

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução das prestações de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Setor Administrativo, conjuntamente com a unidade requisitante, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.5. Compete à fiscalização verificar, dentre outros aspectos:

16.5.1. O cumprimento do prazo de execução dos serviços;

16.5.2. A conformidade do objeto com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

16.5.3. A adequação do monitoramento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

16.5.4. A qualidade dos serviços;

16.6. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, estabilidade, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

16.8. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá aplicar advertências, multas e demais sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Dispensa por Registro de Preços.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido a ata de registro de preços em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato/ata de registro de preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos



pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

19.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

19.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
- III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

19.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

19.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

19.4. Sorteio

19.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

19.5. DA NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)

19.5.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

19.5.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

19.5.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

20. DA ASSINATURA DIGITAL



20.1. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

20.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

20.2.2. Assinatura pelo GOV.BR.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

22.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da contratação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

22.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 22.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

22.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.

22.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

22.3. O recurso de que trata o item 22.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.

22.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.

22.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.

22.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

22.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização da contratação.

22.10. Qualquer recurso de contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

22.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. CONTRATO



Será substituído pelo empenho, considerando a natureza dos serviços, nos termos do inciso I artigo 95 da Lei 14.133/2021.

Borda da Mata/MG, 23 de junho de 2026.

Marco Antonio Rocha Villibor
Agente de Contratação